



ESTUDOS PRELIMINARES

A equipe de planejamento da contratação apresenta, nos termos do art. 8º, § 4º, da Resolução TJMMG nº 182/2017, o relatório referente aos Estudos Preliminares:

I - Elementos necessários para a definição, caracterização, quantificação e especificação do objeto ou serviço a ser adquirido:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de testes RT-PCR rápidos para diagnóstico da covid-19, incluindo aplicação, análise, entrega de laudo de resultado, materiais, insumos e mão de obra necessários, a serem aplicados em magistrados, servidores e colaboradores do Tribunal, sob demanda deste órgão, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Código do item de serviço no CATMAS	Descrição no CATMAS	Descrição detalhada	Quantidade estimada
1	000096369	REALIZAÇÃO DE TESTE RT-PCR RÁPIDO PARA DIAGNOSTICO DO SARS-CoV-2	Prestação de serviço de testagem rápida para identificação do novo Coronavírus (SARS-CoV-2), pelo método de Reação em Cadeia da Polimerase em tempo real - RT-PCR, por meio da coleta com swab nasofaríngeo, com disponibilização do resultado em no máximo 2 horas, com todos os materiais, insumos e mão de obra por conta da empresa contratada.	50

II - Relação entre a demanda e a quantidade a ser adquirida:

Considerando o ritmo de utilização do contrato nº 19/2021, firmado com o contrato nº 19/2021, doc. 0215480, firmado com o Laboratório Lapecco LTDA e o atual cenário epidemiológico da covid-19, com ampla cobertura vacinal da população e redução

significativa de casos da doença e de internações e óbitos dela decorrentes, estima-se que 50 (cinquenta) testes serão suficientes para atender à necessidade do Tribunal.

Por oportuno, cumpre acrescentar que o quantitativo estimado tampouco é excessivo e não gera prejuízo aos cofres públicos, uma vez que a despesa será executada sob demanda e só serão pagos os testes efetivamente realizados.

III - Demonstração da viabilidade ou não do parcelamento do objeto da licitação:

Não é viável o parcelamento do objeto. O fornecimento dos kits testes, bem como sua aplicação e análise, geralmente são oferecidos pelos laboratórios e/ou clínicas especializadas como um serviço único. Isso permite que a empresa tenha o controle sobre todas as etapas envolvidas na realização dos exames, conferindo maior segurança e confiabilidade ao procedimento. Dessa forma, salvo melhor juízo, o objeto deve ser adjudicado, em sua totalidade, a um único licitante, minimizando assim os riscos de eventuais prejuízos à saúde das pessoas.

IV - Indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação de serviços contratados:

Considerando a natureza do objeto, não se aplica o prazo de garantia, uma vez que o bem/serviço não é passível de troca ou manutenção corretiva após o seu fornecimento.

V - Pesquisa de mercado, identificando os possíveis fornecedores e as soluções disponíveis que possam satisfazer a necessidade explicitada:

Há vários possíveis fornecedores em Belo Horizonte, tais como:

- Araujo: (31) 3270-5000 / 0300 313 1010
- Hermes Pardini: (31) 3228-6200;
- São Marcos Laboratório: (31) 2104-0100;
- Laboratório São Paulo: (31) 2126-0100; e
- Laboratório Lustosa: (31) 2104-1234.

VI - Estimativa preliminar de custos:

Cada teste tem o custo estimado de R\$250,00, de modo que o custo total da contratação, se fossem aplicados os 50 (cinquenta) exames, seria de aproximadamente R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

VII - Contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública:

Foram identificadas as seguintes contratações similares:

- Tribunal de Contas do Estado do Tocantins: Pregão Eletrônico - SRP 012/2021

[Contrato com a empresa vencedora](#)

- Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso: Pregão Eletrônico nº 09/2021

[Ata do Pregão](#)

VIII- Análise de viabilidade da contratação:

Considerando as justificativas apresentadas, entende-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de realização de testes RT-PCR rápidos para diagnóstico da covid-19, incluindo aplicação, análise, entrega de laudo de resultado, materiais, insumos e mão de obra necessários, é viável.



Documento assinado eletronicamente por **JOANA EMÍLIA ROSA MEIRA**, **Assistente Judiciária**, em 27/09/2022, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA CHIARI BARROS**, **Analista Judiciário**, em 28/09/2022, às 14:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0244675** e o código CRC **C32AE415**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG